



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 052/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Sr. Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, nº 15.510, de 02 de setembro de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas temporárias para conter a evolução da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se para até 08 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino pertencente ao município de Jateí/MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal